



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ALTERA O ART. 11 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 04/2007 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 11 da Lei Complementar nº 04/2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 11** – A carga horária e a remuneração dos serviços serão as constantes do quadro abaixo, conservados as atuais e permanecendo as mesmas despesas.

<b>CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS ACS E ACE.</b>		
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Agente de Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Agente de Combate às Endemias (PEVA)	40 horas semanais	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

**Parágrafo único** – os servidores de que trata esta Lei Complementar poderão perceber uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a sua remuneração bruta, a título de incentivo às suas atividades.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 27 de novembro de 2014.**

  
**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL